



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 5/2025 – São Paulo, quarta-feira, 08 de janeiro de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA PRES Nº 3990, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

##### RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o saldo de 2 (dois) dias de férias agendado para 07 e 08 de janeiro de 2025 (Ano Civil 2019 – 1º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal JOSÉ MARCOS LUNARDELLI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/01/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 3992, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

##### RESOLVE:

**I - Alterar**, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 10 de fevereiro a 01 de março de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria PRES 3916/2024, para 17 de fevereiro a 08 de março de 2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO;

**II - Cancelar**, por necessidade do serviço, os períodos de férias agendados para 07 a 24 de janeiro de 2025 (Ano Civil 2024 – 1º período) e 27 de janeiro e 05 de fevereiro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovados pela Portaria PRES 3916/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 3991, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Conceder à Excelentíssima Juíza Federal convocada RAECLER BALDRESCA compensação no dia 10 de janeiro de 2025 nos termos da Resolução CATRF3 122/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/01/2025, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - TRF3**

### **DESPACHO Nº 11574050/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0041138-41.2024.4.03.8000

Documento nº 11574050

Defiro o pedido de afastamento de Mário Seiji Kavamura, RF 4196, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 26/11/2024 a 03/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 06/01/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 11555224/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0008646-74.2016.4.03.8000

Documento nº 11555224

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora LUCILIA PERES GUARITA SYLVESTRE, R.F. nº 3974.

Tendo em vista a informação DAPE 11555026, defiro a averbação do tempo de serviço da interessada, trabalhado na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- 131 (cento e trinta e um) dias, referentes ao período de 29/10/1998 a 08/03/1999, **para fins de gratificação adicional por tempo de serviço**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.112/90 e alterações posteriores e art. 8º, inciso VI, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 27/12/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DESPACHO Nº 11570030/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0044426-94.2024.4.03.8000

Documento nº 11570030

Defiro o pedido de auxílio-natalidade do servidor GEAN FERREIRA RODRIGUES, RF 4282, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

**PORTARIA CJF3R Nº 699, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0013695-15.2024.4.03.8001,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 22 de janeiro a 24 de abril de 2025**, ao servidor **LUIS PAULO DE SOUZA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de Rondônia, removido para a Seção Judiciária de São Paulo pelo Concurso Nacional de Remoção de 2013, a teor dos arts. 91 da Lei nº 8.112/90 e 74 e seguintes da Resolução nº 5/2008, do C. Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 06/01/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11581358/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0002570-53.2024.4.03.8000

Documento nº 11581358

Conforme documento 11581349, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor THIAGO ANTONIO BEZERRA MARQUES, no período de 06/01/2025 a 10/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/01/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11581325/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0040984-67.2017.4.03.8000

Documento nº 11581325

Conforme documento 11581316, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO DIAS SAMESHIMA, no dia 07/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/01/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11581343/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0023194-75.2014.4.03.8000

Documento nº 11581343

Conforme documento 11581332, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIENE REIS DA SILVA SOBCZAK, no período de 06/01/2025 a 11/01/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/01/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11549359/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0030101-32.2015.4.03.8000

Documento nº 11549359

Conforme documento 11549318, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLAUDIO ROMERO, no período de 16/12/2024 a 19/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/01/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11581405/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0000864-16.2016.4.03.8000

Documento nº 11581405

Conforme documento 11581395, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ GUILHERME COUTO PEREIRA, no período de 12/12/2024 a 25/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/01/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 11581852/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 11581852

Conforme documento 11581834, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MORAIS DE MIRANDA, no período de 07/01/2024 a 21/01/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 07/01/2025, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

### GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5604, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc. 11569751), 02 de janeiro de 2025, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, bem como da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas,

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. (11569765), de 03 de janeiro de 2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício,

#### RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria UGEP 5580 (11563827), de 27 de dezembro de 2024, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 02.01.2025, para constar:

#### ONDE SE LÊ:

RF	Nome	Cargo	Cessar lotação/prestação de serviços em	Alteração de lotação para	A partir de	Período de trânsito
8824	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA	Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial	Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Federal Criminal	Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos	22/01/2025	---

#### LEIA-SE:

RF	Nome	Cargo	Cessar lotação/prestação de serviços em	Alteração de lotação para	A partir de	Período de trânsito
8824	GUILHERME AUGUSTO FERREIRA	Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Agente da Polícia Judicial	Divisão de Apoio Administrativo do Fórum Federal Criminal	Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos	22/01/2025	10 dias

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/01/2025, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5600, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0020908-82.2018.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (11572119), de 30 de dezembro de 2024, da Diretora da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11575918);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11575918);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11572218);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora MARIA BEATRIZ ASSI PESSOA PONCE, RF 5589, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços;

II - DESIGNAR a servidora MARGARETE ALVES MONTEIRO, RF 3133, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Administração Predial e Gestão de Serviços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 06/01/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 11530562/2024**

Trata-se de cumprimento de decisão transitada em julgado, nos autos da Apelação Cível nº 5003329-11.2021.4.03.6100, movida pelo servidor SÉRGIO TINOCO CORDEIRO FILGUEIRAS – RF 2793.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 11530544, DEFIRO a reversão da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 11530150.

À SUTM para providências.

À SUFN para cumprimento da decisão judicial, verificando-se o impacto quanto à Aposentadoria já concedida ao servidor.

À ATEJ para ciência.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 02/01/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 11533661/2024**

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora DANIELE MARX DA SILVA BARROS, RF 8388.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 11533654, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 11483737.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/01/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO DFOR N° 11529049/2024**

Trata-se de averbação do tempo de contribuição da servidora ALESSANDRA AYUMI NOMURA MARZOCCA, RF 5978.

Conforme informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 11529042, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10987577.

Concedo prioridade na tramitação do presente expediente, pois presentes os requisitos do inciso VII, artigo 9º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/01/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### 1ª VARA DE BAURU

#### PORTARIA BAUR-01V Nº 84, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Indica os servidores plantonistas durante o ano de 2025

O Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru da 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a esta 1ª Vara Federal de Bauru incumbirá a responsabilidade do Plantão Judiciário nos períodos de 10 a 13/01/2025; 07 a 10/02/2025; 07 a 10/03/2025; 04 a 07/04/2025; 02/05 a 05/05/2025; 30 a 02/06/2025; 27 a 30/06/2025; 25 a 28/07/2025; 22 a 25/08/2025; 19 a 22/09/2025; 17 a 20/10/2025; 14 a 17/11/2025; 19 a 22/11/2025; e, 12 a 15/12/2025;

RESOLVE:

**I - INDICAR** os servidores lotados nesta 1ª Vara Federal de Bauru que deverão realizar o plantão durante os períodos supramencionados, a saber:

Das 19 horas de 10/01 às 09 horas de 13/01/2025 - **Beatriz Fonseca Branquinho Cafêu**, Técnica Judiciário, RF 3693;

Das 19 horas de 07/02 às 09 horas de 10/02/2025 - **Claudio Papassoni Moraes**, Técnico Judiciário, RF 7313;

Das 19 horas de 07/03 às 09 horas de 10/03/2025 - **Dione Rodrigues Campos**, Técnica Judiciária, RF 7212;

Das 19 horas de 04/04 às 09 horas de 07/04/2025 - **Jair Carmona Cogo**, Técnico Judiciário, RF 2508;

Das 19 horas de 02/05 às 09 horas de 05/05/2025 - **Janaína Spetic Alves**, Técnica Judiciária, RF 7316;

Das 19 horas de 30/05 às 09 horas de 02/06/2025 - **Kleber Vieira Cação**, Técnico Judiciário, RF 4425;

Das 19 horas de 27/06 às 09 horas de 30/06/2025 - **Marcelo Augusto Santos Bonfim**, Analista Judiciário, RF 7333;

Das 19 horas de 25/07 às 09 horas de 28/07/2025 - **Marcio Arosti**, Técnico Judiciário, RF 2968;

Das 19 horas de 22/08 às 09 horas de 25/08/2025 - **Patrícia Andréia Quaggio**, Analista Judiciária, RF 4670;

Das 19 horas de 19/09 às 09 horas de 22/09/2025 - **Tiago Faeda Pellizzari**, Analista Judiciário, RF 6854;

Das 19 horas de 17/10 às 09 horas de 20/10/2025 - **William Roberto Castilho Razera**, Analista Judiciário, RF 2099;

Das 19 horas de 14/11 às 19 horas de 17/11/2025 - **Beatriz Fonseca Branquinho Cafêu**, Técnica Judiciário, RF 3693;

Das 19 horas de 19/11 às 09 horas de 22/11/2025 - **Claudio Papassoni Moraes**, Técnico Judiciário, RF 7313;

Das 19 horas de 12/12 às 09 horas de 15/12/2025 - **Dione Rodrigues Campos**, Técnica Judiciária, RF 7212;

**II - DETERMINAR** que permanença de sobreaviso, durante os períodos supramencionados em que a 1ª Vara Federal de Bauru é a responsável pelo plantão judiciário, o diretor de secretaria ou o seu substituto legal, resguardado o direito à compensação das horas trabalhadas, em caso de atuação durante o plantão judiciário.

**III- DETERMINAR** que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas mediante prévia autorização deste juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 07/01/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### 3ª VARA PREVIDENCIARIA

#### PORTARIA SP-PR-03VNº 104, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DOUTOR MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando os períodos de compensação trabalhados em plantão dos servidores ocupantes de funções comissionadas;

RESOLVE

**1) AUTORIZAR A COMPENSAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS EM PLANTÃO dos servidores:** (períodos já anotados no e-GP)

**1.1) HUMBERTO HEITOR ROSSITTI FILHO**, RF 8296, Técnico Judiciário, ocupante do cargo de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, no dia 16 de dezembro 2024 e

**1.2) CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LEÃO**, RF 4715, Analista Judiciário, ocupante do cargo de Assessor II, nos dias 18 e 19 de dezembro de 2024.

**2) INDICAR os servidores:**

**2.1) CELSO DA ROCHA MIGLIACCIO**, RF 5820, Técnico Judiciário, para substituir o servidor **HUMBERTO HEITOR ROSSITTI FILHO**, RF 8296, Técnico Judiciário, ocupante do cargo de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, no dia 16 de dezembro 2024.

**2.2) HUMBERTO HEITOR ROSSITTI FILHO**, RF 8296, Técnico Judiciário, para substituir a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO LEÃO**, RF 4715, Analista Judiciário, ocupante do cargo de Assessor II, no dias 18 e 19 de dezembro de 2024.

MIGUEL THOMAZ DI PIERRO JUNIOR

Juiz Federal

3ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Thomaz Di Pierro Junior, Juiz Federal**, em 19/12/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

# DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

## PORTARIA LIME-DSUJ N° 242, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, MM. Juíza Federal Diretora da 43ª Subseção Judiciária em Limeira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento Core n.º 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Comunicado DFORSP N° 3/2023, que dispõe sobre o horário de início e término do plantão judicial,

### RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão judiciário da Subseção Judiciária de Limeira, com os seguintes dados:

Período	Vara	Juiz(a) Federal plantonista
das 19 horas do dia 10/01/2025 às 12 horas do dia 17/01/2025	1ª Vara Federal	Dr. Carla Cristina de Oliveira Meira
das 19 horas do dia 17/01/2025 às 12 horas do dia 24/01/2025	2ª Vara Federal	Dr. Eliezer Mota Pernambuco
das 19 horas do dia 24/01/2025 às 12 horas do dia 31/01/2025	1ª Vara Federal	Dr. Adolpho Augusto Lima Azevedo

**INFORMAR**, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do Egr. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9:00h às 12:00h, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária da Seção de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buchi Modeneis, Limeira/SP, telefones (19) 3720-1600, 3720-1670, (19) 99446-8936 e e-mail "**limeir-plantao@trf3.jus.br**".

**REGISTRAR** que caberá ao(a) Magistrado(a) e/ou Servidor(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira, em 07/01/2025, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### DECISÃO N° 11579934/2025 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0000151-54.2024.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pela licitante **THE BEST MULTISERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA** contra decisão deste pregoeiro, referente ao item 1 (Campo Grande) do Pregão Eletrônico nº 90029/2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços de limpeza, conservação e suporte operacional, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em relação à aceitação da proposta da licitante vencedora, ora recorrida, **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**.

A recorrente, tempestivamente, apresentou seu recurso (11574841) alegando, em síntese, que a proposta aceita por este pregoeiro não teve a exequibilidade comprovada, visto que os índices de produtividade apresentados estavam acima dos estabelecidos como referência no item 6.3.2 do Termo de Referência, resultando em vantagem indevida à recorrida, havendo violação ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, isonomia, dentre outros.

Já em relação à recorrida, esta apresentou suas contrarrazões (11579925) defendendo haver a possibilidade de apresentação de índices de produtividade distintos por todos os participantes do certame, sendo que a omissão da recorrente em fazê-lo não pode servir de fundamento para invalidar a proposta vencedora, ressaltando, ainda, que *os índices de produtividade constantes do Termo de Referência servem como parâmetros orientadores, mas não se configuram como limites absolutos e intransponíveis*. Por fim, justifica que *o histórico contratual não configura privilégio indevido, mas sim prova de capacidade técnica, conforme amplamente reconhecido pela jurisprudência dos tribunais de contas*.

É a síntese do necessário.

Transcrevo os dispositivos constantes no Edital e seus anexos, pertinentes e necessários à análise deste recurso:

**Edital de Licitação - Lei 14.133/2021 - 90029/2024 (11482303)**

6.11.14. No caso de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.14.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.14.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.14.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo contratado, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**Termo de Referência 11401666**

6.3.2. Índices de produtividade de referência

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observando-se a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.

A produtividade foi definida tendo como parâmetro a Instrução Normativa nº 05/2017 bem como a contratação vigente, em função do tipo de área, sua complexidade e força de trabalho necessária para execução dos serviços, considerando-se ainda o prazo determinado para tal atividade.

As contratações de empresas terceirizadas para execução dos serviços de limpeza, nos prédios da Justiça Federal do Mato Grosso do Sul (JFMS), tem apresentado uma particularidade relativa à produtividade.

A IN 05/2017 do MPOG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, apresenta em seu ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, determinadas faixas de produtividades a serem observadas, de acordo como tipo de área.

Assim, a produtividade a ser adotada na presente contratação, considerando o histórico do órgão:

**Campo Grande-MS e Naviraí - MS**

**Manter fixo tais valores, conforme ETP.**

DESCRIÇÃO	PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA A SER ADOTADA (m²)
Área interna (pisos frios)	1000
Banheiros	200
Área externa (pisos adjacentes, pátios)	2200
Área verde	2200
Esquadrias (face interna sem exposição de risco)	300
Esquadrias (face externa sem exposição de risco)	300

Nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, foi solicitado à unidade requisitante subsídios para decidir o presente recurso, materializado na Manifestação CPGR-SUGC 11576033, a qual transcrevo abaixo:

Senhor, Pregoeiro.

Em atenção ao Encaminhamento 11575560, vimos apresentar as considerações pertinentes, como forma de subsidiar Vossa Senhoria para decidir o recurso apresentado pela licitante THE BEST MULTISERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ nº 27.420.871/0001-10 (11566262).

1- Da Vinculação ao Edital:

A possibilidade de alteração das faixas de produtividade a serem apresentadas pelos licitantes foi um dos questionamentos enfrentados pela equipe de licitação no dia 18/11/2024 (11431261). Conforme restou esclarecido na Resposta 11432317, o item 6.11.14.1 e 6.11.14.2 do Edital (11482303) apresentou em sua redação a possibilidade de que as licitantes oferecessem produtividades diversas daquela fixada pela Administração.

2- Da Fixação da Produtividade no TR

Uma das etapas a serem cumpridas pela equipe de contratação é a elaboração da Planilha de Custos e Formação de preços, que é a principal ferramenta utilizada para definição do valor estimado da contratação. Nela encontram-se reunidos diversos dados, que vão desde informações advindas da convenção coletiva, até valores estabelecidos pela administração pública municipal para o custeio do transporte público.

Ao elaborar a referida planilha é necessário a fixação de produtividade, pois juntamente com o preço do "agente de limpeza" e área a ser limpa, chegaremos ao valor a ser pago por área. Não existe a possibilidade de se colocar um intervalo de produtividade na planilha, razão pela qual é necessária a fixação do valor.

### 3-Da Falta de Igualdade e Isonomia

Em relação à alegação de falta de igualdade e isonomia pelo fato de a licitante Bilhar ter sido "dispensada" de demonstrar a exequibilidade, entendemos que não merece prosperar uma vez que a forma de as empresas comprovarem suas produtividades se dão através de contratos nos quais as empresas demonstrem que executam ou já executaram serviços com as produtividades apresentadas. Ocorre que por coincidência, a Brilhar, terceira classificada após a disputa, possui contrato vigente com as mesmas produtividades apresentadas na propostas.

Ressalte-se que no último Pregão em 2019, foram realizadas diligências por esta mesma equipe de licitação, junto à Base Aérea de Campo Grande, visando confirmar as produtividades apresentadas, as quais concluíram pela procedência da Proposta à época.

Era o que tínhamos a manifestar.

A irresignação da recorrente é injustificada, vez que em nenhum momento este pregoeiro obstou que fossem apresentados índices de produtividade diversos do previsto no item 6.3.2 do Termo de Referência, exigindo-se apenas a comprovação da exequibilidade, seja através de atestados, contratos ou outros meios cabíveis, que demonstrassem ter a recorrente executado os serviços com a produtividade ora apresentada, conforme bem apontado pela unidade requisitante.

Em suma, a recorrente poderia ter apresentado produtividade similar a apresentada pela recorrida, desde que comprovada a sua exequibilidade, mas não o fez.

Ademais, conforme bem destacado pela CPGRS-SUGC, tal comprovação foi exigida e atendida pela própria recorrida (Brilhar), quando da realização do último pregão no ano de 2019, conforme Informação CPGR-SULS 4829092:



### INFORMAÇÃO Nº 4829092/2019 - CPGR-SULS

Informamos que, no dia 04/06/2019, às 14:00 horas, diligenciamos na Base Aérea de Campo Grande, no intuito de obter informações mais detalhadas acerca da contratação e execução do serviço de limpeza e conservação, nos índices de produtividade descritos no "Atestado de Capacidade Técnica de Execução de Serviços".

Fomos recebidos pelo Tenente Guilherme Russo Diogo, que nos acompanhou na vistoria.

Abaixo seguem as informações coletadas:

1) A área objeto da contratação é composta de 04 (quatro) prédios: Prédio do Comando, Hotel de Trânsito dos Oficiais, Hotel de Trânsito dos SO/SGT e a Seção de Subsistência (Rancho/Refeitório).

2) O enfoque da vistoria recaiu sobre o Prédio do Comando, por se tratar de um prédio administrativo, com disposição de salas e corredores similares às áreas a serem limpas nos prédios da Justiça Federal de Campo Grande, com mesas, cadeiras, computadores, armários, etc, constatando que as instalações estavam asseadas e organizadas.

3) A jornada de trabalho de todos os funcionários é de 8 (oito) horas diárias.

Por fim, o Tenente Guilherme Russo Diogo ratificou as informações fornecidas no atestado, confirmando que a empresa Brilhar Serviços Terceirizados Eireli vem executando o serviço de forma satisfatória, cumprindo os índices de produtividade máxima de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2017 (Áreas Internas: 1200 m<sup>2</sup>; Áreas Externas: 2700 m<sup>2</sup> e Esquadrias Externas/Fachadas Envidraçadas - sem exposição a situação de risco: 380 m<sup>2</sup>).

Era o que havia a informar.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Flávio Amaral Malhado, Supervisor (a) da Seção de Gestão de Contratos**, em 06/06/2019, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 06/06/2019, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4829092** e o código CRC **3AB89B4A**.

0004890-80.2018.4.03.8002

4829092v20

Desse modo, carece de sentido exigir novamente da licitante vencedora, ora recorrida, a comprovação de exequibilidade da sua proposta, por ser a atual contratada e prestar os serviços com os referidos índices de produtividade apresentados, o que resultou inclusive na emissão de atestado de capacidade técnica (11471364).

Por fim, de forma clara e objetiva, não há que se falar em alteração da decisão de aceitação da proposta, por inexistir qualquer transgressão ao edital ou ilegalidade.

Diante do exposto, tendo examinado o recurso apresentado pela licitante **THE BEST MULTISERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, mantenho decisão de aceitação e habilitação da licitante **BRILHAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, em relação ao item 1 (Campo Grande), por ter atendido as condições previstas no edital e seus anexos.

Encaminhado, na forma do § 2º do art 165 da Lei nº 14.133/2021 estes autos à MM. Juíza Federal Diretora do Foro para decisão (prazo até 24/01/2025).

À ADM, à DULF e à CPGR-SUGC para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 06/01/2025, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

